

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2017

O Município de Malacacheta, através do Prefeito Municipal, Sr. WILTON PEREIRA DA SILVA, torna público que fará realizar às 09h00min (nove) horas do dia 26 de Maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130, Centro, licitação na modalidade Leilão, tipo **maior lance por lote**, igual ou superior ao valor de avaliação, para alienação dos produtos, conforme detalhamento e avaliação deste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e portaria 0138/2017 que dispõe sobre a designação do Leiloeiro para de Bens Móveis para fins de Alienação.

1- OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE POR LOTE.

1.1- O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia estabelecida por Comissão nomeada para avaliação dos bens destinados a leilão, através da Portaria nº 080/2017 de 25 de Janeiro de 2017, a alienação dos seguintes lotes:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO AVALIADO
01	VOLKSWAGEN UP 2014 PLACA OXK 5675 PASSEIO BRANCO	15.330,00
02	VOLKSWAGEN UP 2014 PLACA OXK 5659 PASSEIO BRANCO	15.330,00
03	VOLKSWAGEN UP 2014 PLACA PUE 6513 PASSEIO BRANCO	15.330,00
04	VOLKSWAGEN UP 2014 PLACA PUI 2369 PASSEIO - OBS: VEICULO CAPOTADO COM PERCA TOTAL	700,00
05	FIAT DUCATO 2012 PLACA OMD 2859 UTILITARIO	40.250,00
06	CHEVROLET CRUEZE LT 2013 PLACA OQG 9546 PASSEIO COR PRATA	30.100,00

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Os interessados em participar do presente leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinado neste edital, munidos dos documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, em caso seja adquirido para fins comerciais.

2.1.1- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- a) Cartão do CNPJ;
- a) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.2- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público; Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b".

2.1.3- PESSOA FÍSICA

- a) Identidade e CPF e Comprovante de residência.

3- DO LANCE

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.2- O Lance deverá ser de propósito firme e viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos produtos avaliados em moeda corrente nacional (reais). Cabe ao Leiloeiro informar o valor de cada lance.

4- DO ARREMATANTE

4.1- O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

4.2- Antes de declarar vencedor o participante de maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente ate três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

05- DA FORMA DE RECOLHIMENTO, ENTREGA DO BEM E DAS PENALIDADES

5.1- O arrematante preferencialmente deverá efetuar o pagamento á vista, em moeda corrente no país, no ato da arrematação, junto a **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

5.2- Caso recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do leilão; com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, sendo que a retirada dos produtos se dará somente depois da compensação do cheque. Na eventualidade do atraso da compensação do cheque, fica desde já ciente o arrematante que esta situação não exime o arrematante das penalidades previstas em Lei.

5.3- Depois de comprovado o recolhimento do valor do arremate, o arrematante deverá retirar o bem arcando com todas as despesas de remoção e transporte no prazo máximo de 05 dias úteis do dia do leilão.

5.4- Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente á multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo do leilão em favor da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, sendo o referido bem será levado a novo Leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, inciso I A IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5- O Arrematante retirará os produtos arrematados somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional. No caso de cheques somente após houver a compensação.

5.6- A retirada dos produtos deverá ocorrer em 05 dias úteis a partir da data do Leilão.

5.6.1- Os produtos serão disponibilizados ao arrematante pelo Diretor do Patrimônio que fará a emissão de recibo de transferência dos mesmos em nome do arrematante.

5.6.2- Ocorrendo o pagamento ainda durante o leilão em moeda corrente nacional; o arrematante apresentara a guia de comprovante de pagamento do valor do lance emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG ao leiloeiro que permitirá a retirada imediata dos itens arrematados.

5.6.3- Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Malacacheta, munido de documentos pessoais; (pessoa física e/ou pessoa jurídica - caso seja adquirido para fins comerciais) e com guia de comprovante de pagamento do valor do arremate emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, e solicitar ao Secretário da Fazenda e Planejamento ou ao seu substituto se for o caso para que lhe acompanhe; ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo no local onde está depositado o bem que arrematou para efetuar a liberação e fazer o carregamento do lote que faz jus. A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.

5.7- Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem arrematado que impeça a entrega do (s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.8- Uma vez integralizando o pagamento do bem aos cofres do Município de Malacacheta – MG, a Administração Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial entre outras avarias que venham ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) imediatamente logo após o arremate ou mesmo dentro do prazo estabelecido da retirada.

6 – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do lote arrematado será efetuado a vista, em dinheiro, transferência bancária ou cheque nominal a Prefeitura na tesouraria e o lote só será liberado após compensação do cheque se for o caso e de acordo com item 5.1 deste edital.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.

7.2- Os itens especificados neste edital ficarão expostos para visitação pública no Pátio deste município, localizado na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - centro, a partir do **dia 12 de Maio de 2017 até o dia 26/05/17** no horário das **7:00 às 13:00** e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

7.3- O leilão será presidido por servidor público municipal designado pela Prefeita Municipal como leiloeiro, conforme prevê o artigo 53 da Lei Federal nº 8666/93-Lei das Licitações, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando o valor arrematado por cada lote e qualificando o arrematante de cada item para fins de preenchimento de documentação.

7.4- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

7.5- Dos atos do Leiloeiro deste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.6- A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da Matéria.

7.7- O Arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os itens, não cabendo sob nenhuma hipótese devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições que se encontram os itens. Todos os itens serão vendidos da forma em que se encontram e não possuem nenhuma garantia.

8.0 – DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO LEILÃO

8.1- Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, no horário das 7:00 às 13:00, no Setor de Licitações ou pelos fones 33-3514-1629 ou pelo e-mail: licitar8666@hotmail.com.

8.2 - Todos os servidores públicos municipais e pessoas jurídicas aos mesmos pertencentes estão impedidos de participar deste leilão.

9.0 – DO FORO

9.1 - Será eleito o Foro da Comarca deste órgão licitante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Malacacheta – MG, 12 de Maio de 2017

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
LEILOERIO